



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ALEX TENAN, vereador abaixo assinado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Porecatu, o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 16/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Obriga o Chefe do Executivo Municipal de Porecatu, quando autorizar compras de produtos ou serviços por meio de licitação, enviar no prazo de 24 horas, após a publicação, cópia digital do procedimento de licitação com respectivos pareceres e orçamentos no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - As contratações que não se realizarem por meio de procedimento de licitação, serão encaminhadas no prazo de 24 horas contados a partir da determinação do setor responsável, acompanhadas de pareceres, orçamentos e justificativas.

Art. 3º - No mesmo prazo, os documentos dispostos dos artigos 1º e 2º serão encaminhados ao Controle Interno do Município de Porecatu.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Art. 4º - Quando do recebimento dos documentos previstos do artigo 1º e 2º desta lei pela Câmara Municipal de Porecatu, imediatamente será redistribuída no endereço eletrônico pessoal cadastrado de cada vereador ou vereadora.

Art. 5º - O envio dos documentos previstos nesta lei não dispensará questionamentos futuros acerca das contratações realizadas, podendo ser exigido qualquer requerimento ou documentos relativos aos atos posteriores ao Edital ou Contratação, no prazo de 15 dias corridos, sem prorrogação.

Art. 6º - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às penalidades do Decreto lei 201/67 e demais cominações legais previstas no ordenamento jurídico.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.


ALEX TENAN
VEREADOR

Apoiamento:





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade auxiliar a Câmara Municipal de Porecatu, em sua função de controle externo, e o Controle Interno do Município de Porecatu.

A referida matéria, ao exigir que o Chefe do Executivo Municipal envie no prazo de 24 horas os editais de licitação e anexos, ou as contratações realizadas sem procedimento de licitação, permitirá maior eficiência e controle pelos órgãos responsáveis pela fiscalização.

Por fim, ressalto que o eventual envio dos documentos mencionados neste projeto de lei, não impedirá que esta Câmara Municipal solicite outros documentos produzidos concomitante ou posteriormente.

Assim, diante destas argumentações, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.


ALEX TENAN
VEREADOR